

tigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo aviso n.º OE201804/0300, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Sapador Florestal:

- 1.º António Manuel Palma Emídio — 19,50 Valores
- 1.º António Olegário Rogas Marques — 19,50 Valores
- 1.º Duarte Manuel Sotero Bernardino — 19,50 Valores
- 4.º Joana Isabel Figueira Matias — 14,50 Valores
- 5.º Fábio Jorge Neves Silva — 14,50 Valores

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 1 de agosto de 2018 foi notificada aos candidatos, por ofício, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Edifício-Sede desta Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-almodovar.pt, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

1 de agosto de 2018. — A Vice-Presidente da Câmara, *Enf.ª Lucinda Jorge*.

311604484

Aviso (extrato) n.º 12773/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Lino Fernando Guerreiro Canário, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, para exercer funções de carpinteiro, auferindo a retribuição mensal de € 580,00, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de agosto de 2018.

2 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

311603699

Aviso (extrato) n.º 12774/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com José Manuel Mamede Raposo, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, para exercer funções na área de serviços gerais, no Serviço de Apoio à Produção, auferindo a retribuição mensal de € 580,00, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de agosto de 2018.

2 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

311603788

Aviso (extrato) n.º 12775/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com David Venâncio, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, para exercer funções na área de serviços gerais no Cineteatro, auferindo a retribuição mensal de € 580,00, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de agosto de 2018.

2 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

311604102

Aviso (extrato) n.º 12776/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Sulina Maria Mendes Guerreiro, na categoria de técnico superior, da carreira

geral de técnico superior, para exercer funções na área de Ciências da Informação e da Documentação, auferindo a retribuição mensal de €1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de agosto de 2018.

2 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

311604135

Aviso (extrato) n.º 12777/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Bertina Maria Martins Guerreiro, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, para exercer funções de jardineiro, auferindo a retribuição mensal de € 580,00, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de agosto de 2018.

2 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

311603933

Aviso (extrato) n.º 12778/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Rui Manuel Gaspar Cortes Guerreiro, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, para exercer funções na área de Arqueologia, auferindo a retribuição mensal de €1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de agosto de 2018.

2 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

311604005

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 12779/2018

Procedimentos por tempo indeterminado

Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, que, por meu despacho desta data, perante a deliberação favorável da Câmara Municipal de 08/08/2018, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal:

Referência A — 1 técnico superior — área de arquitetura para o serviço de urbanismo e edificação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo;

Referência B — 1 técnico superior — área de serviço social para o Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural;

Referência C — 1 técnico superior — área de desporto e curso de nadador salvador para o Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural;

Referência D — 1 assistente técnico — área de informática para o Serviço de Tecnologias da Informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira;

1 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, regista-se que não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município e que, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que atualmente é a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi respondido que: «Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea *c)* do artigo 2.º do mesmo Decreto-Lei n.º 48/2012, informamos V. Exa. que, não tendo ainda decorrido

qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.»

2 — Consultada a Comunidade Intermunicipal de Leiria, na qualidade de Entidade Gestora da Requalificação (EGRA), foi prestada a seguinte informação, por e-mail de 26/06/2018 «a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria — CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos Municípios que constituem a Região de Leiria, conforme consignado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, não tem qualquer Comissão criada, até ao momento, sobre a existência ou não de trabalhadores em situação de valorização profissional aptos a suprir as necessidades identificadas»

3 — Local de trabalho: área do Município de Alvaiázere;

4 — Legislação aplicável aos presentes procedimentos concursais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

5 — Caracterização do posto de trabalho, conforme Mapa de Pessoal para 2018:

Ref. A — as constantes no anexo à LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do seu artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação, e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão na área da arquitetura e no âmbito das competências inerentes à Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área da Unidade Orgânica. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Ref. B — as constantes no anexo à LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do seu artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação, e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão na área de serviço social e no âmbito das competências inerentes à Ação Social e Saúde. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área da Unidade Orgânica. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Ref. C — as constantes no anexo à LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do seu artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação, e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão na área de Desporto e à função de nadador salvador, no âmbito das competências inerentes ao Serviço. Elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área da Unidade Orgânica. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Ref. D — as constantes no anexo à LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do seu artigo 88.º, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e grau médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições definidas para o serviço de Informática e Telecomunicações.

6 — Perfil de competências:

Referência A, B e C — Planeamento e Organização; Análise da Informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.

Referência D — Conhecimentos e experiência; Organização e método de trabalho; Adaptação e melhoria contínua; Trabalho de equipa e cooperação; Responsabilidade e compromisso com o serviço.

7 — Determinação do posicionamento remuneratório: será determinado em função do disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, tendo lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, ou seja:

Referência A, B e C — 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da carreira/categoria de técnico superior;

Referência C — 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da carreira e categoria de assistente técnico.

8 — Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Tendo em conta os princípios de economicidade, racionalização e da eficiência, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás referida e de acordo com a deliberação favorável tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada a 08/08/2018 foi autorizado o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do anexo da LTFP, em conjugação com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, respeitando-se a ordem de prioridade no recrutamento prevista em Lei.

8.1 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Alvaiázere idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

8.2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, poderão ser opositores aos presentes procedimentos concursais pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, as quais em igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do disposto no referido preceito legal.

9 — Nível habilitacional:

Referência A: licenciatura em Arquitetura e inscrição válida na Ordem dos Arquitetos;

Referência B: Licenciatura em Serviço Social;

Referência C: Licenciatura na área de Desporto e curso de nadador-salvador;

Referência D: 12.º Ano (área de informática) ou curso profissional de informática;

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

10 — Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- Ter mais de 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Forma, prazo, endereço e documentação para a apresentação de candidaturas:

11.1 — A apresentação das candidaturas é efetuada obrigatoriamente em suporte de papel e deverá ser formalizada mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site do Município www.cm-alvaiazere.pt, na área de Recursos Humanos, entregue pessoalmente na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria, ou enviada pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal, Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere. Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa.

11.2 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

11.3 — Documentos exigidos para a admissão: O formulário de candidatura obrigatório deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias, de certificado de habilitações literárias; identificação dos dados do bilhete de identidade/cartão de cidadão (atualizado), ou cópia do documento (se preferir); número de identificação fiscal e currículo vitae e declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em

que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os candidatos ao procedimento concursal para técnico superior (Área de Arquitetura) — referência A, deverão apresentar também cópia do comprovativo de inscrição na Ordem dos Arquitetos.

11.4 — Deve ser apresentado um formulário e respetiva documentação por cada concurso a que o candidato se candidata, sob pena de exclusão.

11.5 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura e anteriormente elencados determinará a exclusão do procedimento concursal.

12 — Prazo de validade: Nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os procedimentos concursais são válidos para a ocupação de postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final dos presentes procedimentos, para efeitos de constituição de reserva de recrutamento interna.

13 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento. As faltas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos na instrução das candidaturas serão punidas nos termos da Lei.

14 — Métodos de seleção, preceitos gerais e ponderações aplicáveis aos presentes procedimentos concursais referenciados:

14.1 — Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, são métodos de seleção obrigatórios, os seguintes: Prova de conhecimentos e Avaliação Psicológica.

14.2 — Aos candidatos detentores de vínculo de emprego público, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes: Avaliação curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC).

14.3 — Para além dos métodos de seleção obrigatórios é aplicado como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de seleção (EPS);

14.4 — Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a 9, 5 valores num dos métodos ou fase, não lhe sendo aplicado o método seguinte ou fase seguinte.

14.5 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Aos candidatos a que são aplicados os métodos de seleção enunciados nos pontos 14.1 e 14.3:

$$CF = (PEC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

b) Aos candidatos a que são aplicados os métodos de seleção enunciados nos pontos 14.2 e 14.3

$$CF = (AVC \times 35\%) + (EAC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)$$

14.6 — As provas escritas de conhecimentos (PEC) destinam-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções. As provas revestirão a forma escrita, de natureza teórica específica, e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valorização até às centésimas, estando em análise, quando aplicáveis, na respetiva correção, os aspectos de acerto da resposta e a indicação das normas legais aplicáveis. As provas terão a duração de 90 minutos e a possibilidade de consulta aos diplomas legais desde que estes não sejam anotados, devendo, para o efeito os candidatos fazerem-se acompanhar dos mesmos.

14.7 — Programa das provas de conhecimentos:

Referência A: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regime Jurídico de urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; Elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico

da Urbanização e Edificação — RJUE (Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril); Regulamento Geral das Edificações Urbanas (Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951); Regime da Acessibilidades aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto; Regulamento municipal de urbanização e edificação da Câmara Municipal de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07/07/2016, sob o aviso n.º 8539/2016; Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 197/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série B, de 27/10/97, aviso n.º 5050/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 48, de 10/03/2010 e aviso n.º 4373/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 63, de 31/03/2014; Regime jurídico da reserva ecológica nacional (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação; Regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação); Conceitos Técnicos nos Domínios do Ordenamento do Território e do Urbanismo (Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, na sua atual redação).

Referência B — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o regime do arrendamento apoiado para habitação e regula a atribuição de habitação; Lei de proteção de crianças e jovens em risco (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação); Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 314/78, de 27 de outubro, na sua atual redação; Regulamento do cartão social do município do concelho de Alvaiázere — aviso n.º 8651/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 11 de julho de 2016; Regulamento do cartão jovem municipal — aviso n.º 8650, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 11 de julho de 2016; Regulamento do Cartão da Idade Maior — aviso n.º 8710, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de julho de 2016; Regulamento Banco de Ajudas Técnicas de Alvaiázere — aviso n.º 8636/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 8 de julho de 2013; Regulamento SOS Solidão — aviso n.º 4137/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2013;

Referência C — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei de bases da atividade física e do desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro); Lei de bases da atividade física e do desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro); Regime Jurídico dos Contratos — Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 06 de setembro), Regime Jurídico da Responsabilidade Técnica pela Direção e Orientação das atividades desportivas — Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto na sua atual redação; Regime de Acesso e Exercício da Atividade de Treinador de Desporto — Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, na sua atual redação; Regulamento Projeto Alvaiázere Viva — Férias Desportivas e Culturais — aviso n.º 3323/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016; Regulamento das Piscinas Municipais de Alvaiázere — aviso n.º 8711/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de julho de 2016; Regulamento do Estádio Municipal — aviso n.º 8713/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de julho de 2016; Regulamento do Pavilhão Desportivo de Alvaiázere — aviso n.º 9029/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2016;

Referência D — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regulamento (UE) 2016/679 — Regulamento geral de proteção de dados (RGPD) — do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016; Cibercrime — Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, na sua atual redação.

14.8 — Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade, competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica será valorada, para os candidatos que a completarem, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.9 — A Avaliação Curricular (AVC) visa analisar a qualificação dos candidatos *in casu* a habilitação académica, complementar ou profissional, a formação e experiência profissional e a avaliação do desempenho dos candidatos dos últimos três anos. Serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

A Classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AVC = (HA \times 25\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 25\%) + (AD \times 25\%)$$

Em que,

HA = Habilitações Académicas — Neste parâmetro será considerada a titularidade do grau académico, nos seguintes termos:

Habilitações académicas de grau exigido à respetiva candidatura — 18 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido — 20 valores.

FP = Formação Profissional — Neste parâmetro será considerada a formação profissional específica na área do posto de trabalho publicitado.

Será considerada a formação profissional obtida na área do concurso, obtida nos últimos três anos, sendo valorada do seguinte modo: Até um total de 35 horas de formação profissional relacionada com a área de atividade inerente ao posto de trabalho em referência — 8 valores; Entre 36 e 140 horas totais de formação profissional relacionada com a área de atividade inerente ao posto de trabalho em referência — 12 valores; Entre 141 e 280 horas totais de formação profissional relacionada com a área de atividade inerente ao posto de trabalho em referência — 18 valores; Mais de 280 horas totais de formação profissional relacionada com a área de atividade inerente ao posto de trabalho em referência — 20 valores; Formação profissional não relacionada com a área de atividade inerente ao posto de trabalho em referência — 2 valores;

EP = Experiência Profissional — Pondera o desempenho de funções na área de atividade para que o procedimento concursal é aberto devidamente comprovado, conforme segue: Com experiência até 1 ano — 10 valores; Superior a 1 ano e até 2 anos — 12 valores; Superior a 2 anos e até 4 anos — 14 valores; Superior a 4 anos e até 6 anos — 16 valores; Superior a 6 anos e até 8 anos — 18 valores; Superior a 8 anos — 20 valores.

AD = Avaliação de Desempenho — Será ponderada a média aritmética simples das menções quantitativas da avaliação do desempenho obtidas nos últimos 3 anos, sendo os resultados convertidos na escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte grelha: Média inferior ou igual a 2,4 — 8 valores; Média entre 2,5 e 2,9 — 10 valores; Média entre 3 e 3,4 — 14 valores; Média entre 3,5 e 3,9 — 16 valores; Média entre 4 e 4,4 — 18 valores; Média superior ou igual a 4,5 — 20 valores.

Caso se verifique a inexistência de avaliação em algum dos anos, por razões não imputáveis ao candidato, é-lhe atribuída pontuação de 10 valores (cf. n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 alterada pela Portaria 145-A/2011).

14.10 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter através de uma relação interpessoal, informação sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.11 — Método de seleção complementar, Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de realização individual — É pública, podendo a ela assistir todos os interessados, e tem duração até 30 minutos. Será valorada numa escala de 0 a 20 valores através da média aritmética simples dos aspetos a avaliar e é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A EPS visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

Aspetos a avaliar:

Referência A, B e C — Planeamento e Organização; Análise da Informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.

Referência D — Conhecimentos e experiência; Organização e método de trabalho; Adaptação e melhoria contínua; Trabalho de equipa e cooperação; Responsabilidade e compromisso com o serviço

15 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — Composição e identificação do Júri:

Referência A: Presidente — Chefe de Divisão José Luís Alves de Carvalho;

Vogais efetivos

1.º vogal: Chefe de divisão Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal: Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa;

Vogais suplentes

1.º vogal — Técnica Superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso;

2.º vogal — Técnico superior Hilário Duarte Godinho Simões;

Referência B: Presidente — Técnico Superior Abílio Miguel Marques Carvalho;

Vogais efetivos

1.º vogal — Técnica Superior Paula Alexandra Cassiano Marques, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal — Assistente técnico Luis Alberto Alves Silva;

Vogais suplentes

1.º vogal — Técnica Superior Paula Cristina Gomes Marques Furtado de Sousa;

2.º vogal — Técnico superior António Acácio Ribeiro Gonçalves.

Referência C: Presidente — Técnico superior António Acácio Ribeiro Gonçalves;

Vogais efetivos

1.º vogal — Técnico Superior Abílio Miguel Marques Carvalho, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal — Assistente técnica Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço;

Vogais suplentes

1.º vogal — Técnica Superior Paula Alexandra Cassiano Marques;

2.º vogal — Técnica Superior Paula Cristina Gomes Marques Furtado de Sousa;

Referência D: Presidente — Chefe de divisão Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira;

Vogais efetivos

1.º vogal — Técnico Superior João Paulo Morais Cabral, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal — Coordenadora Técnica Maria Isabel Alves Simões Teodósio;

Vogais suplentes

1.º vogal — Técnica Superior Célia Margarida Simões Miguel;

2.º vogal — Assistente técnico Luis Alberto Alves da Silva.

17 — Os júris podem socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos quando solicitadas nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

20 — Exclusão e notificação de candidatos:

20.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20.2 — Os candidatos admitidos serão convocados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos do artigo 32.º do diploma legal.

20.3 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no

n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações do Município de Alvaiázere e disponibilizadas na sua página eletrónica, e cujo aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Alvaiázere, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

23 — Quaisquer esclarecimentos adicionais relativos aos presentes procedimentos serão prestados, das 9:00h às 12:30h e das 14:00 às 17:30h, pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente, através do telefone 236650600.

13/08/2018. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Gomes Marques*, Arq.

311622499

MUNICÍPIO DE ALVITO

Edital n.º 862/2018

Consulta Pública do Projeto de Regulamento da Universidade Sénior

António João Feio Valério, Presidente da Câmara Municipal de Alvito, torna público que:

De acordo com a deliberação do executivo, tomada em reunião ordinária do passado dia 8 de agosto e em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se à consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte à publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Regulamento da Universidade Sénior.

Mais torna público que o Projeto de Regulamento da Universidade Sénior se encontra disponível, para consulta pública, no Balcão Único da Câmara Municipal, sito no Largo do Relógio n.º 13, durante o horário de funcionamento dos serviços (9h00 — 12h30 e 14h00 — 17h30), bem como nas sedes das freguesias de Alvito e Vila Nova da Baronia e na página oficial deste Município em www.cm-alvito.pt. No âmbito da consulta pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que forem apresentadas, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvito, dentro do referido prazo, e se relacionem especificamente com o projeto em causa.

Para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

10 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

311594198

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 12780/2018

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua atual redação, que em reunião de 23 de julho de dois mil e dezoito, a Câmara Municipal deliberou submeter a inquérito público, o Relatório de Estado do Ordenamento do Território, elaborado de acordo com o disposto nos números 3 e 4 do artigo 189.º do RJIGT, por um período de 30 dias, para apresentação de sugestões ou observações no âmbito do referido procedimento.

O período de inquérito público é de 30 dias, com início no dia útil seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

Mais se torna público que os elementos relativos ao procedimento ficam disponíveis para consulta nos serviços da DOAQV, nos Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente e que a apresentação de observações ou sugestões sejam redigidas, com menção expressa de participação no âmbito do REOT, e enviadas por *e-mail* para doaqv@cm-arruda.pt, por carta para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos ou entregues por mão nos serviços administrativos da DOAQV.

cm-arruda.pt, por carta para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos ou entregues por mão nos serviços administrativos da DOAQV.

27 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

311548635

Regulamento n.º 597/2018

Regulamento do Orçamento Participativo

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o CPA que, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 26 de abril de 2018.

O referido regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República* e o seu conteúdo encontra-se disponível no sítio da Internet www.cm-arruda.pt.

20 agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo de Arruda dos Vinhos

Preâmbulo

A participação de todas e de todos os cidadãos na construção de uma sociedade mais ativa faz-se pelo envolvimento no processo de governação local, nomeadamente pela intervenção ao nível dos instrumentos financeiros.

O Orçamento Participativo faz parte da estratégia de atuação do Município de Arruda dos Vinhos, potenciando a participação de todas e de todos na vida das comunidades locais.

Tendo a experiência vivida no concelho, desde o lançamento do Orçamento Participativo do Município de Arruda dos Vinhos em 2014 superado as melhores expectativas e volvidos mais de três anos desde a aprovação do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Arruda dos Vinhos, entendeu-se adequada a introdução de alterações ao documento que visam, no essencial, não apenas manter os elevados níveis de participação verificados, como reforçar os mecanismos de controlo e flexibilizar o âmbito de atuação, de forma a contribuir, progressivamente para elevados índices de transparência, a par da vivência empenhada do projeto e de maior abrangência e orientação das propostas apresentadas.

No entanto, sendo elevado o número de alterações a introduzir, com o aditamento de novos artigos a requerer a renumeração de todo o documento, optou-se por revogar o Regulamento em vigor e elaborar um novo.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicação do início do procedimento de alteração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração de regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou e aprovou o presente Regulamento, em reunião de 05 de março de 2018, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente regulamento, foi aprovado nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 22 junho de 2018

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Missão

A adoção do Orçamento Participativo de Arruda dos Vinhos (OPAV) visa contribuir para o exercício de uma participação informada, ativa e responsável das cidadãs e dos cidadãos nos processos de governação